



LEI Nº. 2.226/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

“Concede revisão geral anual nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Borda da Mata e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Na forma do que dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, é concedida o reajuste de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Borda da Mata/MG.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes na lei orçamentária.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de maio de 2020.

Borda da Mata/MG, 23 de junho de 2020.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -